



Emenda Aditiva/Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 17/2022

Acresce e renumera dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 017/2022.

ACRESCE §1º AO ART. 2º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2022, CONSEQUENTEMENTE, RENUMERANDO O PARÁGRAFO ÚNICO, QUE PASSARÁ A VIGER COMO §2º, NOS TERMOS ABAIXO:

"Art. 2º (...)

§1º A franquia isenção da tarifa de água potável definida no caput, equivale ao percentual de atendimento obrigatório aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

§2º Os custos com o consumo excedente ao previsto no caput do art. 2º desta lei, serão de responsabilidade da Santa Casa de Caridade de Formiga."

Sala das Sessões, em 29 de Junho de 2022.


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Vereadora

15h51
29/06/2022
clata



Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 17/2022

Altera a redação de dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 017/2022.

OS ARTIGOS 3º E 4º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2022, PASSAM A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Art. 3º O cumprimento da presente lei condiciona-se a definição da ARISB-MG, nos termos do Art. 23, IV e IX da Lei Federal n. 11.445/2007, a ser mensurado no próximo reajuste anual das tarifas.

Art. 4º Os valores para fazerem frente ao subsídio concedido pela presente lei, decorrerão do reajuste anual das tarifas realizado pela ARISB-MG, a seu critério, mediante a devida compensação em reajuste de todas as categorias.”

Sala das Sessões, em 29 de Junho de 2022.


Joice Alvarenga Borges Caryalho - Joice Alvarenga
Vereadora

15h51
29/06/2022

